



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

INEXIGIBILIDADE: 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALEX LUIZ DA SILVA – ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL**, inscrito no CNPJ: **21.690.014-0001-54, RUA JOSÉ NIQUELATTI, 392 – CASA – AGRONOMICA/SC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação De Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 15/2023 na modalidade de Inexigibilidade: 09/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES NECESSÁRIAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

A **CONTRATADA** deverá realizar o objeto do contrato de acordo com as determinações e prazos estabelecidos pela Administração, Conforme cronograma abaixo:

Etapa I

- 1) Análise das legislações municipais que fazem parte do conteúdo abordado;
- 2) Análise da estrutura de organização e gestão do município de Celso Ramos para compreensão do quadro de profissionais;
- 3) Análise da estrutura do quadro de profissionais do magistério do município de Prefeitura de Celso Ramos;
- 4) Análise da capacidade orçamentária e financeira do município com observação da evolução de receitas e despesas com pessoal da administração municipal para fins dos cumprimentos legais definidos na LC 101/2000;
- 5) Análise da evolução da receita do FUNDEB e respectiva destinação à remuneração dos profissionais do magistério e da educação;
- 6) Discussão com administração municipal sobre eventuais adequações na carreira do magistério e/ou dos profissionais da educação com vistas ao cumprimento das previsões da lei Federal 11.738/2008;

Etapa II

- 1) Realização de impacto de eventuais alterações com possibilidade de calcular projeção de tendência para os próximos 5 (cinco) anos da despesa.
- 2) Adequações na Carreira do Magistério, conforme necessidade.
- 3) Elaboração da minuta e Projeto de Lei acompanhados dos respectivos anexos.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Documentos Necessários para o desenvolvimento dos trabalhos (consolidados e atualizados):

- Lei orgânica do município.
- Estatuto Geral Servidores.
- Plano de Carreira e Remuneração com anexos e lei Complementares
- Tabela de Funções gratificadas e Cargos em Comissão.
- Lei do Sistema Municipal de Educação.
- Resumo analítico da folha de pagamento de todos os profissionais da Educação.

Obs: Poderão ser solicitados outros documentos no decorrer das diversas etapas.

Prazo para execução do serviço

- 06 (seis) meses após assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor de R\$ 6650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) de forma mensal totalizando o valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais) referente ao item que a empresa foi contratada, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal em até 30 dias.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023:

67 - 3.3.90.00.00.00.00.1251- EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o encerramento de todas as etapas previstas no cronograma, prevista para 180 dias.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração de todas as fases de reestruturação do Plano de Carreira do Magistério.

10.2 – A empresa contratada deverá apresentar minuta dos editais, para revisão da secretaria de educação, e conselhos vigentes, se necessário.

10.3 - As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e impostos relativos ao serviço prestado, correm por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 16 de janeiro de 2023.

Município de Celso Ramos
Contratante

ALEX LUIZA DA SILVA
Contratada

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina